

LEI Nº 0489/2003

DATA: 22 DE ABRIL DE 2.0023

SUMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM À ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE AGROTÓXICOS DE TAPURAH/MT E O INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Reinaldo Tirloni, prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação mútua com à Associação das Revendas de Agrotóxicos de Tapurah/MT, inscrita no CGC/MF sob nº 05.262.626/0001-90, estabelecida na avenida Brasil, s/nº, centro, neste Município e o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias CNPJ nº 04.875.587/0001-33, com repasse no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - O repasse a ser concedido na forma desta lei destina-se a auxiliar na execução da obra do barracão para o recebimento e destino final das embalagens vazias de agrotóxicos utilizadas nas lavouras do município.

Parágrafo Único – O auxílio será concedido em 03 (três) parcelas iguais, a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do Art. 43, ao elemento de despesa abaixo detalhado, até o limite de R\$ 25.000,00, à seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1016 – Celebração de Convênios com Ent. De Proteção ao Meio Amb.

337041-00 – Contribuições.....R\$ 25.000,00

Art. 4º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado recursos de dotação prevista no orçamento vigente, a seguinte rubrica:

06.001.20.122.0007.2018- Manut. E Enc. Com a Sec. De Agricultura

33903900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

33903000 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00

Art 5º– Esta lei autoriza as ações acima previstas na Lei nº421/2001, de 19 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Município de 2002 a 2005, e meta e prioridade na Lei nº 451/2002 de 27 de Junho de 2002, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003.

Art. 6º - As ações e obrigações entre as partes será estabelecida no termo de convenio parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 22 dias do mês de abril de 2003.